



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2921/SERENG_SCA/124431
Protocolo COMAER nº 67270.012427/2014-55

Canoas, 8 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

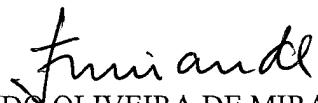
1. Em atenção ao Requerimento s/nº, de 19 de setembro de 2014, do Eng. Paulo Celaro, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com 20,00 metros de altura, em um terreno cuja cota é 47,00 metros, atingindo a **altitude máxima de 67,00 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios e chaminés), a localizar-se na Praça Dom Pedro, nº 85, coordenadas geográficas (WGS 84): 30°01'16"S/051°08'44"W (centro do empreendimento), no município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a implantação requerida, uma vez que violará o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, em 14,00 metros.
2. Informo, ainda, que as edificações apresentadas pelo requerente, não atendem os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68, ilustrados nas Figuras 26A e 26B da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, para a aplicação do Princípio da Sombra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Guilherme Schell".

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2921/SERENG_SCA/124431 - V COMAR, de 08 DEZ 2014,
Prot nº 67270.012427/2014-55)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AEREO REGIONAL

Porto Alegre, 19 de setembro de 2014.

Assunto: Implantação de edificação residencial em Porto Alegre- RS

Prezados Senhores:

Paulo Celaro, na qualidade de responsável técnico do projeto para construção de um prédio à ser implantado à Praça Dom Pedro n. 85 esquina com a Rua Vera Cruz em Porto Alegre-RS, com altura total de 20m, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés, vem por intermédio desta solicitar autorização para a implantação do prédio, conforme condiciona a Secretaria Municipal de Urbanismo, desta capital, através de DM;

1. Trata-se de imóvel à construir com área aproximada de 930,00 m², com função residencial, composto de 8 economias, distribuídas em 4 pavimentos mais cobertura, conforme croqui anexo.

2. A altura da edificação não ultrapassará 20m .

3. O terreno está localizado na cota 47,00 m de altitude, conforme aerofotogramétrico, fornecido pela SMURB, constando cotas de nível e distâncias entre os imóveis.

4. O imóvel está localizado na Vila Ipiranga, com coordenadas geográficas (DATUM WGS 84): 30° 01' 16"S/51° 08' 44"W, no município de Porto Alegre

5. Citamos a seguir alguns prédios do entorno, autorizados, com cotas altimétricas idênticas ou superiores ao nosso caso;

Av. Benno Mentz 1236, altura 30m , distante 40m do terreno.

Av. Benno Mentz 1120, altura 25m , distante 80m do terreno.

Praça Dom Pedro 7, altura 20m distante 60m do terreno.



Praça Dom Pedro 54, altura 35m , distante 60m do terreno.

Rua Vera Cruz 190, altura 15m , distante 10m do terreno.

6.E por fim , analisando-se o entorno, constatou-se a existência de várias outras construções consolidadas, de maior porte tais como edifícios, igreja Nossa Senhora do Trabalho, escola Dom Luiz Guanella, além dos citados, sendo obstáculos existentes irremovíveis artificiais, aplicando-se assim o artigo 67 da portaria 256, seção II- "princípio da sombra", estando assim o imóvel inserido no plano de sombra.

Tendo em vista o acima relatado, solicito a este comando análise do pedido e sua autorização.

Sem mais , atenciosamente.

Eng. Civil Paulo Celaro Crea 56387

Rua Cristóvão Pereira 99/404-Bairro Passo da Areia – Porto Alegre-RS

Cep 91030-420 Fones: 51-33371571 – 51-96746800

Email- Paulo Celaro@hotmail.com

SERENGI-S.

11

24.09.14 10:10 - 55